

CONTRATO Nº 029/2022 – REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903849/2020 – DPE/AP Vinculado ao Processo nº 2.00000,288/2020-A/2021 – DPE-AP

CONTRATO N° 029/2022 DO CONVÊNIO N° 903849/2020 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no cadastro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676 – Centro, CEP 68.900-000, Macapá-AP, devorante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n portador do RG n. , residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto n° 1399/2022, de do outro lado a Empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 08.619.872/0001-44 estabelecida na Av. Doutor José Gonçalves da Cunha, nº 679, Centro – Entre Rios de Minas/- CEP: 35.490-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr°. SAULO HENRIQUE DE FARIA PEREIRA, brasileiro, solteiro, portadora do RG:

- MG, inscrito no CPF nº , resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo licitatório nº, referente ao pregão nº 032/2021, realizado com fundamento na Lei nº8.666/93, e demais condições previstas no processo, sujeitando-se as normas desse diploma legal e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio n° 903849, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emedas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

- 2.1 Os VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantidades constantes deste Instrumento;
- 2.2. O Anexo de que trata o subitem 5.1 estabelece as características mínimas de dimensão e desempenho, indispensáveis à finalidade dos VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS a serem adquiridos;



- 2.3. No caso do item referente a aquisição de veículos, a empresa contratada deverá entregar os veículos devidamente equipados, em perfeitas condições de uso, com os itens e acessórios exigidos pela legislação de trânsito, assim como os equipamentos de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), com data de fabricação/modelo igual ou superior à assinatura do contrato;
- 2.4. Os veículos deverão ser entregues com toda documentação atualizada (DPVAT pago), registrado/licenciado e emplacado no Estado do Amapá;
- 2.5. Não incide IPVA sobre os veículos de propriedade da Administração Pública do Estado do Amapá, quando estes estiverem vinculados as suas finalidades essenciais.

ESPECIFIÇÕES	ITE M	QNT D	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Servidor Dell Poweredge R720 2xeon E5 2670 64gb 2hd 300gb, 2 PROCESSADORES XEON E5-2670 V2 @2.50 GHz DECA-CORE 2 HD SAS 300 GB 15K 64 GB DE MEMÓRIA ECC PC3L 12800R 2Rx4 (8 PENTES DE 8GB) 2 FONTES REDUNDANTES 750W 1 PLACA CONTROLADOR PERC H710 MINI 4 PORTAS DE REDE GIGABITE PLACA SFP 10G A520DX INTEL DUAL PORT 12 BAIAS PARA HD 3.5"" ACOMPANHA FRONTAL	06	04	R\$ 23.610,00	R\$94.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do convênios e da contraparitda da Defensoria, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.
- 3.2. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

Programa de Trabalho: 1.03.422.0074.2019 - Modernização e Reaparelhamento;

Elemento de despesa: 449052 – Equipementos e Material Permanente;

Fonte de recurso: 103:

Nota de Empenho: 2022NE00356

Valor Total do Contrato: R\$ 94.440,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

<u>CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO</u>

- 4.1. Os objetos deste Termo deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, exceto para movéis, modificados e adaptados para uso específico, para os quais o prazo em questão será de 60 (secenta) dias consecutivos;
- 4.2. Os prazos de que trata o subitem anterior poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal e justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da administração contratante, conforme critérios estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com os quantitativos previstos no Instrumento Contratual;
- 4.4. Os veículos serão registrados/emplacados com os mesmos dados (CNPJ/Local) da Administração contratante;
- 4.5. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no Prédio sede da Defensoria Pública do Amapá que fica na situado na Av. Raimundo Alvares da Costa 676, Bairro Central, Macapá AP, CEP 68900-083, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 13h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;



- 4.6. O objeto será recebido de acordo com as características, especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
- 4.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal com o constante neste Contrato;
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- **a)** <u>Provisoriamente</u>: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações equantidades;
- **<u>b</u>**) <u>**Definitivamente**</u>: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 4.10. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.11. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

<u>CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA E ASSISTEN</u>CIA TÉCNICA

- 5.1. A empresa deverá oferecer garantia para o objeto deste Termo de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando ofertada pelo fabricante um período maior;
- 5.2. Entende-se como garantia toda cobertura contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 5.3. Para os grafismos, a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- 5.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico autorizado no local, na cidade de Macapá-AP, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 5.5. Serviços adicionais de garantia e/ou assistência técnica deverão ser estendidos à contratante, desde que quando ofertados conforme os padrões da contratada não acarretem ônus para a Administração;
- 5.6. A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos apresentados no bem, durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser, preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração à contratada;
- 5.7. Caso seja necessário enviar o bem para um centro de assistência técnica fora do Estado do Amapá, a Empresa contratada deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados para a sua devida manutenção;
- 5.8. Caso durante o prazo de garantia, o bem apresente problemas técnicos ou defeitos de qualquer natureza, que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, e que não seja resolvido pela assistência técnica, a empresa deverá providenciar a substituição por outro, de especificação equivalente ou superior ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado pela



contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - TERMO DE CONTRATO

- 7.1. Depois de homologado o processo a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;
- 7.2. Os documentos a que se refere o subitem anterior, quando devidamente assinados, poderão ser encaminhados por meio de correspondência postal, para o endereço indicado pela administração contratante;
- 7.3. A convocação de que trata o item 13.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável uma única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 7.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas:
- 7.5. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 7.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 7.7. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a entregar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Contrato, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Desenforia Pública do Estado do Amapá;
- 8.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à administração contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito no **Banco Brasil, em conta corrente: 121096-3, na agência: 1222-x** e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.5. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;



- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 8.7. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= (TX/100)/360 I= (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, bem como com as normas técnicas vigentes;
- 9.2. Entregar os veículos, juntamente com as chaves e todas as suas documentações, inclusive os devidos Termos de Garantias; devidamente registrados e emplacados na UF de entrega, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e eventuais débitos de penalidades;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;
- 9.4. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 9.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o prédio sede da Defensoria;
- 9.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os objetos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 9.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 9.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.12. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.13. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



- 9.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 9.15. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência:
- 9.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- 9.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 9.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste
- 10.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 10.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido:
- 10.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas estabelecidas;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 10.5. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 10.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.9. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho:
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;



- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2 As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 16.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;
- 11.4 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 11.5 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 11.6 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:



- 12.2 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será conforme o caput do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá e no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 01 de julho de 2022.

JOSE RODRIGUES Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS NETO:024367983 SANTOS NETO:02436798311	SAULO HENRIQUE DE SAULO HENRIQUE DE FARIA FARIA PEREIRA:04206039640 Dados: 2022.07.04 08:59:53 -03'00' TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA			
OSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO				
Defensor Público – Geral do Amapá	Empresa			

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS № 1/2022- CLC/PGE

PROCESSO SIGA № 00001/SEJUSP/2022

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE torna público o resultado da licitação: Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção da Delegacia de Crimes Contra a Mulher no município de Santana/AP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico, Orçamento/Planilhas Orçamentárias/Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos de Arquitetura e Engenharia, Especificações Técnicas e Documentos Complementares. Empresa vencedora: R. SOTERO DA COSTA LTDA-EPP, CNPJ nº 09.303.804/0001-34, com o valor global de R\$ 939.457,87 (novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Ficam os autos franqueados aos interessados. Informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licita03@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br.

> Macapá-AP, 6 de julho de 2022. CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA Presidente da Comissão de Licitação I

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

AVISO DE DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2020-CLC/PGE;

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária, considerando os atos não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais estão constatados apenas defeitos sanáveis, conforme os autos do processo nº 355/2021 e processo de utilização nº 00030/SIMS/2021, CONVALIDA com base no artigo 55 da Lei 9.784/1999 da Ata de Registro de Preços nº 094/2020-CLC/PGE; publicado no DOE nº. 7338 de 21 de janeiro de 2021, seção 01, Pag. 08 a 17;

> Macapá-AP, 6 de julho de 2022. LENA CRISTINA GOMES CORREIA Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS № 94/2020-CLC/PGE;

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária, considerando os atos não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais estão constatados apenas defeitos sanáveis, conforme os autos do processo nº 261/2021 e processo de utilização nº 00023/SIMS/2021, CONVALIDA com base no artigo 55 da Lei 9.784/1999 da Ata de Registro de Preços nº 094/2020-CLC/PGE; publicado no DOE nº. 7338 de 21 de janeiro de 2021, seção 01, Pag. 08 a 17;

> Macapá-AP, 6 de julho de 2022. LENA CRISTINA GOMES CORREIA Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS № 89, 90, 91, 92 E 93/2020-CLC/PGE;

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária, considerando os atos não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais estão constatados apenas defeitos sanáveis, conforme os autos do processo nº 263/2021 e processo utilização nº 00020/SIMS/2021, CONVALIDA com base no artigo 55 da Lei 9.784/1999 as Atas de Registro de Preço nº 089,90,91,92,93/2020-CLC/PGE; publicado no DOE nº. 7315 de 17 de dezembro de 2020, seção 01, Pag. 07 a 12;

> Macapá-AP, 6 de julho de 2022. LENA CRISTINA GOMES CORREIA Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO № 16/2022-TJAP

Processo administrativo nº 052525/2022

Objeto: Eventual AQUÍSIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA DE HIPERCONVERGÊNCIA, por meio do Sistema de Registro de Preços. Vencedor Grupo 1: SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ 76.366.285/0001-40 -RS 8.453.010,35. Vencedor Grupo 2: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A - CNPJ nº 07.192.480/0001-89 - R\$ 1.129.906,00. Homologação: Em 04/07/2022, pelo Diretor-Geral ALESSANDRO RILSONEY DIAS DE SOUZA (Ordem 30, do PA nº 052525/2022).

> Macapá-AP, 5 de julho de 2022. EDWANIA HELENA LIMA DA SILVA DE ANDRADE

Pregoeira SCRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 4/2022-SETRAP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem superficial e calçada no município de Macapá-AP (Av. Anastácio Gaudêncio da Silva-Bairro Goiabal).

Processo nº 0044.0093.2254.0007/2022-DET/SETRAP SIGA nº 00017/SETRAP/2022.

A data para entrega dos envelopes e abertura da reunião é dia 22 de julho de 2022.Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, através do site do Governo do Estado do Amapá

https://compras.portal.ap.gov.br/, ou através do e-mail: cpl.licitacoes@setrap.gov.br .

Macapá-AP, 5 de julho de 2022 JOSÉ RONALDO MOTA RACHID Presidente da CPL/SETRAP

DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022/DPE/AP.

Processo administrativo: 2.00000.288/2020-A/2021 - DPE/AP. Resultante do Pregão nº 032/2021-DPE/AP, itens: 07 OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio nº 903849, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justica. Fundamento LEGAL: Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.527.773/0001-47, VALOR R\$ 107.989,31 (cento e sete reais e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO № 029/2022/DPE/AP.

Processo administrativo: 2.00000.288/2020-A/2021 - DPE/AP. Resultante do Pregão nº 032/2021-DPE/AP, itens: 06 OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, para atender as demandas do Convênio nº 903849, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça. Fundamento LEGAL: Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.619.872/0001-44, VALOR R\$ 94.440,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 42/2022-CSC

O Estado do Amazonas, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, toma pública a Tomada de Preços nº 042/2022-CSC, cujo conteúdo lá presente é o seguinte Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Engenharia para a Prestação de Serviços de Reforço Estrutural das Torres e Reparos na Cobertura da Igreja de São Sebastião - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC. Data de realização: 22/07/2022 às 08:30 horas de Manaus, publicado na Resenha 101/2022-CSC. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no site: www.csc.am.gov.br.

> Em 6 de julho de 2022. WALTER SIQUEIRA BRITO Presidente do CSC

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

TORNAR SEM EFEITO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPROT. Secretaria da Educação -SUPROT. Processo SEI nº 011.5577.2022.0042128-51. Aquisição de material de consumo para as práticas pedagógicas do Pronatec Prisional. UO 11.101 - UG 0046 - Projeto Atividade: 4086 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Fonte 0.322.000000. Registro de Preco nº 09.009PE059/2021. Favorecido: Fortclean Comercio de Equipamentos EIRELI - Item 3 (luva de segurança). Valor total: R\$ 192,00 Registro de Preço nº 09.009PE036/2022. Favorecido: NL21 Comércio e Distribuição EIRELI - Item 10 (cabo de cobre azul). Valor total: R\$ 38,40. Publicado no diário Oficial em 30/06/2022 Ano CVI №23.447 no caderno de licitações.

SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 7.983/13, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referida. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA COZINHA DO INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA - BAHIA. Empresa Vencedora: MAINAN ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ N° 08.729.801/0001-02. Valor Total: R\$ 1.051.030,52 (um milhão cinquenta e um mil trinta reais e cinquenta e dois centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço. Salvador - BA, 06 de julho de 2022. Lorena Nunes Ribeiro - Presidente da Comissão em exercício. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 43 VI da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 106, Lei Estadual nº 9.433/05, homologa o resultado da supramencionada licitação e adjudica o objeto contratual em favor da vencedora MAINAN ENGENHARIA LTDA-ME.

> Salvador - BA, 06 de julho de 2022. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Abertura: AFM 38.006.00463/2022, RJ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, 72.000,00; AFM 38.006.00464/2022, COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, 117.898,00.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA

SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - CPP2

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social -SESP.

Processo nº: 2022-6VFLJ. ID CidadES/TCEES: 2022.500E0600022.01.0029

Objeto Aquisição de 96 (noventa e seis) Câmeras Fotográficas Digitais, para modernizar as investigações especializadas e Perícias Técnico-Científicas da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES, em conformidade com a Meta 02/Etapa 01, do Plano de Trabalho do CONVÊNIO SENASP/MJSP № 893930/2019, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG:925722

LOTE ÚNICO:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 457.600,32 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos reais e trinta e dois centavos).

Início do Acolhimento Das Propostas: às 09h do dia 08/07/2022. Limite para Acolhimento Das Propostas: às 09h50min do dia 21/07/2022

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 21/07/2022

Informações: através do e-mail: cpp2.2020@gmail.com ou pelo telefone: (27) 3636-1537.

> Data: Vitória, 06 de julho de 2022. SÔNIA MARIA BARBOZA Pregoeira





180





Macapá – Amapá, terça-feira, 5 de julho de 2022 Ano II Edição nº 117

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº 802, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor como fiscal do contrato nº 030/2022 com a empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA do Processo nº 2.00000.288/2020-A/2021/DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor SÁVIO PIRES CORDEIRO, Assessor Técnico Nível II – Departamento de Manutenção e Suporte - DPE, para atuar como fiscal do contrato nº 030/2022 do Processo nº 2.00000.288/2020-A/2021 – DPE-AP, da empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA que trata da aquisição de veículos, móveis, equipamentos de informática, eletros e eletrônicos, para atender as demandas do convênio nº 903849, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência a contar de 01/07/2022 a 30/06/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

PÁGINA: 03